



0000424-44.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Campinas - 11a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - 0130

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 1º de julho de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 21/6/2022. Presentes a Juíza Titular OLGA REGIANE PILEGIS e o Juiz Substituto em auxílio fixo ARTUR RIBEIRO GUDWIN.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: CAMPINAS, VALINHOS, JAGUARIÚNA

Lei de Criação nº: 10.770/03

Data de Instalação: 30/3/2005

Data de Instalação do sistema PJe: 22/11/2013

Data da Última Correição: 14/7/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1.2. NORMATIVOS

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.4.3. FERRAMENTAS

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. ATENDIMENTOS

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

10. ENCERRAMENTO

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 31/5/2022.

As principais constatações seguem apontadas.

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, mais crítico que o verificado na última correição (realizada em 14/7/2021), elevando-se de 0,5291 para 0,5325. Ainda que a situação geral de uma unidade ultrapasse os dados numéricos de qualquer estatística isoladamente, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim

parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais contribuíram para essa variação menos favorável foram congestionamento, produtividade e a força de trabalho. Dentre eles, foram mais significativos o mesoindicador congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10), seguido do mesoindicador produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13).

Por outro lado, o mesoindicador acervo (M01), composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03) traz o índice mais favorável da Unidade, nada obstante a elevação desde a última correição.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Em consulta às publicações referentes à pandemia do coronavírus, verificou-se que não houve suspensão das audiências e dos prazos processuais no Fórum Trabalhista de Campinas.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA- PROJETO MULTIDISCIPLINAR

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 1º/7/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- destina às duas salas de audiências acima elencadas a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas 2 (duas) salas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe em 1º/7/2022, por amostragem, na semana de 4 a 8/7/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

- a pauta semanal da Juíza Titular é composta, por dia, de 2 (duas) audiências UNAs e 5 (cinco) audiências de Instrução às segundas-feiras, 1 (uma) audiência UNA e 6 (seis) audiências de Instrução às terças-feiras, 1 (uma) audiência UNA, 6 (seis) audiências de Instrução e 1 (uma) audiência de Conciliação às quartas-feiras, 1 (uma) audiência UNA e 5 (cinco) audiências de Instrução às quintas-feiras e 10 (dez) audiências UNAs às sextas-feiras, totalizando 38 (trinta e oito) audiências semanais.

“Sala 2 - Auxiliar”

- a pauta semanal do Juiz Substituto em auxílio fixo, essa é composta, por dia, de 5 (cinco) audiências de Instrução às segundas-feiras, 5 (cinco) audiências de Instrução às terças-feiras, 5 (cinco) audiências de Instrução às quartas-feiras e 5 (cinco) audiências UNAs e 1 (uma) audiência de Instrução às quintas-feiras, totalizando 21 (vinte e uma) audiências semanais.

Em face dessas amostras, o total apurado é de 59 (cinquenta e nove) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 20 (vinte) UNAs, 38 (trinta e oito) Instruções e 1 (uma) conciliação, a serem realizadas por dois magistrados.

Semana na qual, a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 5 (cinco) dias da semana, enquanto o Juiz Substituto em auxílio fixo, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Em pesquisa, por amostragem notou-se que a Unidade não tem se valido do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a realização da primeira audiência. Cito, como exemplo, o processo 0010321-84.2022.5.15.0130.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da pós-correição, realizada em 1º/2/2022, a qual será considerada no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas conclusões a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe, realizada em 30/6/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- Iniciais do rito sumaríssimo: não foram designadas;
- Iniciais do rito ordinário: não foram designadas;

- 5/9/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 67 dias corridos - 2m7d;
- UNAs do rito ordinário: não foram designadas;
- 27/7/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 392 dias corridos - 13m2d;
- 27/7/2023 para as Instruções do rito ordinário: 392 dias corridos - 13m2d;

Sala 2 - Auxiliar

- Iniciais do rito sumaríssimo: não foram designadas;
- Iniciais do rito ordinário: não foram designadas;
- 27/4/2023 para as UNAs do rito sumaríssimo: 301 dias corridos - 10m1d;
- 14/7/2022 para as UNAs do rito ordinário: 14 dias corridos;
- 23/5/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 327 dias corridos - 10m27d;
- 23/5/2023 para as Instruções do rito ordinário: 327 dias corridos - 10m27d;

No tocante à pauta da Juíza Titular, observa-se que houve a ampliação dos prazos das audiências de Instrução do rito sumaríssimo e do rito ordinário (392 dias cada), com relação à pós-correição, quando contavam com 306 (trezentos e seis) dias para as audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 336 (trezentos e trinta e seis) dias para as audiências de Instrução do rito ordinário.

Já no tocante à pauta do Juiz Substituto em auxílio fixo, observa-se que houve ampliação dos prazos das audiências de Instrução do rito sumaríssimo (327 dias), com relação à pós-correição, quando contavam com 306 (trezentos e seis) dias e houve redução dos prazos para realização das audiências de Instrução do rito ordinário (327 dias), com relação à pós-correição, quando contavam com 354 (trezentos e cinquenta e quatro) dias.

Registre-se que, quando da realização do pós-correição, não houve designação de audiências UNAs de ambos os ritos.

Portanto, vê-se que houve parcial cumprimento das determinações do pós-correição, realizado em 1º/2/2022.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, considerando a pesquisa atual, não houve o cumprimento pela Unidade das determinações do pós-correição.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS não teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 1.875 (mil, oitocentos e setenta e cinco) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em 9/2021, passaram a 2.023 (dois mil e vinte e três) processos em 5/2022, como determinado na correição ordinária anterior.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 11 (onze) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de complexidade e identidade de reclamadas (Seção V, 3.5). Cito, como exemplo, a pauta realizada

no dia 8/3/2022, na “Sala 1 - Principal”, quando foram realizadas duas audiências UNAs da mesma reclamada (RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA).

Verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, 108 (cento e oito) processos novos, sendo o mais antigo de 26/4/2022. Desse total, há ao menos 97 (noventa e sete) pendentes de designação de audiência, embora a Vara faça a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do chip “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há issue atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

Frise-se, por oportuno, que no Quadro de audiências da autoinspeção, a Unidade informou que a Juíza Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo possuíam 98 (noventa e oito) processos aguardando designação de audiência cada um.

O relatório de pós-correição determinou que a Unidade justificasse a quantidade de processos na tarefa “Triagem Inicial” sem a designação de audiência.

A Unidade, em 8/3/2022, esclareceu que:

“Em relatório extraído do próprio pje no dia 02/03/2022, constata-se a existência de 132 processos na tarefa “Triagem Inicial” sem a designação de audiência.

Desse total, 49 processos se referem a ações de rito sumaríssimo e 83 de ações de rito ordinário ou próprio. As ações de rito sumaríssimo serão imediatamente inseridas nas pautas extraordinárias implementadas pelos Magistrados (especificadas acima). As demais ações estão sendo despachadas para apresentação de defesa e réplica.

Através da funcionalidade chip “audiência não designada” constata-se a existência de 191 processos em 02/03/2022. Destes, 10 se referem a inconsistência de chip, uma vez que já há audiência designada (saneado), 37 foram despachadas e estão no prazo (saneado), e 144 estão sendo despachadas para apresentação de defesa, inclusão em pauta etc., conforme especificado acima”.

TABELA DIAS-JUIZ

Registre-se que a Unidade contou com a média de 41,8 dias-juiz no período de 6/2021 a 5/2022. Esse índice indica que no período em referência, por mês, havia a disponibilidade diária de mais de um Juiz. Ao considerar o mês com 30 dias, é de se concluir que houve a atuação de um juiz na Unidade nesses 30 dias do mês e de mais um segundo juiz por, pelo menos, 11 (onze) dias, atuando concomitantemente.

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/7/2021 a 17/6/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição 6/2021 a 5/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 11ª Vara do Trabalho de Campinas está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Campinas, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 81 (oitenta e uma) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de janeiro a junho de 2022.

O relatório pós-correicional apontou que a Unidade não envia processos ao CEJUSC e determinou que a Vara informasse se houve tratativas com o CEJUSC para realização de audiências Iniciais e se há designação de ao menos um servidor para auxiliar nos trabalhos.

A Unidade, em 8/3/2022, esclareceu que (Id. 1247826):

“A dinâmica necessária para realização de audiências iniciais no CEJUSC, a quantidade de audiências designadas na nossa unidade, a necessidade de tramitar os processos da fase com celeridade, o rodízio de servidores na realização de atendimentos presenciais e virtuais, e o fato de que são necessários dois Secretários de Audiência auxiliando os Magistrados impossibilita a participação de mediador no CEJUSC, sem que isso implicasse severo prejuízo à tramitação processual na fase de conhecimento. Por essas razões, as audiências iniciais, de mediação ou de conciliação, na fase de conhecimento, estão sendo realizadas na própria unidade”. (grifos nossos)

Por fim, a Unidade informou que realiza sua pauta de Mediação tendo informado que até três audiências são incluídas por dia de pauta, observando eventual pedido das partes ou potencial possibilidade de acordo e são programadas audiências durante a semana nacional da conciliação e semana nacional da conciliação em execução (Seção V, “3.4”).

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Os processos abaixo mencionados foram analisados em 1º/7/2022.

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - o processo 0011165-05.2020.5.15.0130 teve audiência realizada em 20/10/2021 e encontra-se arquivado. Entretanto, no processo 0010934-41.2021.5.15.0130 que trata de trabalhador idoso, no despacho de 7/12/2021 foi designada audiência de Instrução para o dia 28/11/2022, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária.

O relatório pós-correição determinou que a Unidade informasse as providências que foram adotadas para o efetivo gerenciamento e controle dos processos com tramitação preferencial e se foi dado prosseguimento a todos eles.

A Vara, nos autos do PJeCor, em 8/3/2022 informou que há inserção de GIGS para esse controle, bem como de *chips* (manualmente).

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021** - no processo 0010045-87.2021.5.15.0130 observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - No processo 0010345-83.2020.5.15.0130, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência

e há indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Há indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos na certidão de 7/2/2022. Consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pág. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010827-70.2016.5.15.0130, distribuído em 28/4/2016, com 2.224 (dois mil duzentos e vinte e quatro) dias, que está devidamente monitorado pela ferramenta GIGS. Mencionado processo encontra-se na tarefa "Aguardando prazo" desde 1º/7/2022.

Não se trata do mesmo processo considerado mais antigo na última Correição realizada em 14/7/2021 (0010811-19.2016.5.15.0130).

Dos demais processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento, quais sejam: 0010716-52.2017.5.15.0130, 0011501-14.2017.5.15.0130, 0011563-54.2017.5.15.0130 e 0011971-45.2017.5.15.0130, todos estão sendo monitorado pela ferramenta GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0011563-54.2017.5.15.0130, cuja entrada na fase ocorreu em 22/11/2017.

O relatório pós-correição determinou que a Unidade informasse as providências adotadas para o controle dos processos mais antigos e pendentes de finalização da instrução, tendo a Vara esclarecido em 18/3/2022 que os processos estão sob análise e remanejamento para priorização dos mais antigos, bem como pautas extras para a ações de rito sumaríssimo.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

O relatório de pós-correição determinou que a Unidade excluísse as subcaixas criadas.

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, em 1º/7/2022, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento, tendo a Unidade cumprido o determinado.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

No que diz respeito ao controle de perícia, é certo que a Unidade observou os normativos, conforme já observado nos processos 0011321-90.2020.5.15.0130 e 0011513-23.2020.5.15.0130 citados no pós-correição.

Já quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

O relatório pós-correição determinou que a Unidade implementasse procedimento de destituição do perito que não observasse os prazos fixados, informando ainda as providências adotadas para o devido controle das perícias, notadamente quanto aos processos integrantes da Meta 2 do CNJ.

A Unidade, em 8/3/2022, esclareceu nos autos do PJeCor, que encaminhou a todos os peritos *“ofício ressaltando a importância do trabalho por eles realizados, e a necessidade de adequação e cumprimento dos prazos processuais”*. Destacou ainda que *“todos os peritos responderam reafirmando o compromisso com a unidade e a ciência das determinações, se comprometendo a entregar todos os laudos periciais que se encontravam atrasados”*.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade observou o disposto na Portaria CR nº 4/2017, pois houve designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se vê no processo 0011265-23.2021.5.15.0130.

Nota-se que o relatório pós-correição determinou que a Unidade informasse as providências adotadas para a designação de audiência em continuidade à prova técnica, principalmente dos processos mais antigos, com prioridade sobre os mais novos, tendo a Vara esclarecido, em 8/3/2022 que *“no momento da designação da prova técnica a unidade já designa também a audiência de instrução”*, destacando ainda que *“os processos mais antigos da unidade são priorizados e antecipados regularmente, observando-se apenas as restrições e especificidades determinadas na audiência anterior”*.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 1º/7/2022, aponta 65 (sessenta e cinco) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Observa-se que no relatório pós-correição foi determinado que a Unidade justificasse o número de processos constantes do relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe e continuasse realizando o saneamento, tramitando os processos e corrigindo eventuais inconsistências, tendo a Unidade apresentado em 8/3/2022, nos autos do PJeCor, justificativas individualizadas de cada processo (Id. 1247826).

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

A pesquisa efetuada em 1º/7/2022 ratifica que houve o cumprimento das determinações e recomendações da última correição ordinária realizada.

O relatório pós-correição determinou que a Unidade adotasse providências imediatas para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos nas tarefas intermediárias apontadas em correição. Determinou, ainda, que a Unidade apresentasse justificativa para o número elevado de processos paralisados nas tarefas “cumprimento de providências” e “prazos vencidos”.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 1.488 (mil quatrocentos e oitenta e oito) processos aguardando a primeira audiência e 535 (quinhentos e trinta e cinco) aguardando o encerramento da Instrução, 132 (cento e trinta e dois) aguardando prolação de sentença, 349 (trezentos e quarenta e nove) aguardando cumprimento de acordo e 1.411 (mil quatrocentos e onze) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 45 (quarenta e cinco) embargos de declaração pendentes até 5/2022. Registre-se, também, haver 28 (vinte e oito) tutelas provisórias pendentes de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos (1º/7/2022), verificou-se que há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela no processo 0010960-05.2022.5.15.0130. Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média mensal total de 74,4, frente a 59,3 do grupo e 48,1 do E.Tribunal. Destaca-se que a média mensal RARIA do relatório correicional está sob a mesma inconstância apontada no título TABELA DIAS-JUIZ, impossibilitando a apresentação do índice por magistrado em atuação na Unidade.

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em 5/2022 havia 173 (cento e setenta e três) Recursos Ordinários, 5 (cinco) Recursos Adesivos e 3 (três) Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 115,2 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 135,9 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 118,8 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2021 e 5/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 41% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

A Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, também é de 41%.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 43 (quarenta e três) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados em 1º/7/2022 os processos que seguem abaixo elencados quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Em resposta quanto ao cumprimento das obrigações de fazer no despacho inaugural e à prática de determinar que o reclamante se dirija ao estabelecimento da reclamada para anotações de CTPS, a Unidade disse que a boa prática foi implementada. Isto posto, observou-se que a Unidade, nos despachos inaugurais da fase de liquidação, cumpriu as diretrizes que norteiam os procedimentos para encaminhamento das obrigações de fazer constantes dos julgados, mormente quanto às anotações de CTPS, conforme examinado nos processos 0011370-05.2018.5.15.0130 e 0010774-16.2021.5.15.0130.

Por outro lado, em relação ao primeiro processo, a Unidade determinou que a CTPS fosse assinada pela Secretaria, sem motivo específico para tanto. Quanto ao segundo processo, foi oportunizado às partes entrarem em acordo para a assinatura do referido documento, caso contrário seria assinado pela Secretaria.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, vem trabalhando de 4 (quatro) formas diferentes, as quais seguem relatadas. Eventualmente, concede prazo comum de 10 (dez) dias para que as partes apresentem seus cálculos e de 8 (oito) dias, independentemente de nova intimação, para eventual manifestação/impugnação, conforme processos 0010774-16.2021.5.15.0130 e 0011365-12.2020.5.15.0130.

Por outro lado, eventualmente, designa perícia contábil desde logo, como nos processos 0010430-69.2020.5.15.0130 e 0011370-05.2018.5.15.0130, com prazo de 30 (trinta), 8 (oito) e 10 (dez) dias para, respectivamente, entrega do laudo, impugnação das partes e esclarecimentos periciais.

Já nos processos 0011086-60.2019.5.15.0130 e 0010809-10.2020.5.15.0130, é determinado às partes apresentarem cálculos no prazo comum de 10 (dez) dias, ato em que fica designada audiência de conciliação a ser realizada pela própria Unidade.

Por fim, caso o reclamante apresente espontaneamente os cálculos após o trânsito em julgado, como nos processos 0011103-62.2020.5.15.0130 e 0011087-11.2020.5.15.0130, é dado prazo de 8 (oito) dias para a reclamada apresentar impugnação.

Apurou-se que no despacho inaugural da fase, nem sempre há determinação para que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, quando há tal determinação, nota-se que não há determinação para imediata liberação do valor depositado, o que implica outra conclusão futura para isso e, conseqüentemente, em maior permanência do processo na fase, o que deve ser fortemente evitado.

Ademais, dentre todos os processos apontados, vê-se que nem sempre é determinado a partes e peritos a utilização do sistema PJe-Calc.

Observou-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade eventualmente não cumpriu a diretriz para que seja determinado às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências, descumprindo, portanto, o disposto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Inicialmente cumpre ressaltar que, conforme verificado nos processos 0011086-60.2019.5.15.0130 e 0010809-10.2020.5.15.0130, eventualmente é determinado às partes apresentarem cálculos no prazo comum de 10 (dez) dias, ato em que fica designada audiência de conciliação a ser realizada pela própria Unidade.

Não foi possível quantificar as audiências realizadas pela Unidade na fase, porquanto inexistente categoria específica para esses processos no sistema PJe, que os reúne com os da execução sob a mesma categoria.

Não obstante isso, não há processos de liquidação na tarefa “*Aguardando audiência*”.

Quanto ao CEJUSC, no período de outubro de 2021 a maio de 2022, subsequente ao aferido no pós-correição, foram remetidos pela Unidade 73 (setenta e três) processos, em média mensal de 9 (nove) processos, conforme dados do sistema e-Gestão, variável 434.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Embora tenha havido o saneamento dos escaninho de depósito judiciais, apontado pela Unidade em sua resposta ao pós-correicional, foram localizadas algumas petições com informação de depósitos pendentes de liberação, assim como petições com informação de dados bancários para liberação de valores pendentes, conforme localizados por amostragem nos processos 0011114-57.2021.5.15.0130, 0011197-78.2018.5.15.0130 e 0011698-32.2018.5.15.0130.

Diante de tal cenário, tem-se que a Unidade leva menos de 30 (trinta) dias para realizar a tarefa, mas ainda se mostra necessária a priorização, em face da natureza alimentar dos valores pendentes de liberação.

Registra-se, por oportuno, que para análise na fase de liquidação existem 199 (cento e noventa e nove) expedientes pendentes na Unidade.

NORMAS PROCEDIMENTAIS / REQUISIÇÃO DE HONORÁRIOS PERICIAIS

Compulsando os autos, verificou-se que o processo 0010961-63.2017.5.15.0130 foi saneado, com requisição de honorários anexada em 13/1/2022. Já quanto ao processo 0157300-06.2008.5.15.0130, mencionado na resposta da Unidade, foi determinada em 4/3/2022 a intimação do perito por correio, para realizar o cadastro no Sigeo. Não há nova tramitação até o momento.

Por fim, não foram localizados processos com requisição pendente.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Conforme informações extraídas do relatório e-Gestão, a Unidade possui 144 (cento e quarenta e quatro) processos pendentes de decisão de liquidação.

Desses, 6 (seis) processos estão identificados pela funcionalidade GIGS “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, o mais antigo vencido desde 7/4/2022, relativo ao processo 0100700-28.2009.5.15.0130.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

A Unidade apresentou plano de ação, com menção à seguinte atividade, sem quantificar os resultados pretendidos ou estabelecer prazos: “*Priorizar a homologação / adequação dos cálculos de liquidação dos processos mais antigos*”. Ficou estabelecida a seguinte forma para esse objetivo: “*Tramitando os processos que se encontram com o gigs ‘Calculista’ e com o chip ‘cálculo - aguardar contadoria*”.

À luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2002, constatou-se a existência de 6 (seis) processos identificados pela funcionalidade GIGS “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, o mais antigo vencido desde 7/4/2022, relativo ao processo 0100700-28.2009.5.15.0130.

Por fim, foram localizados 22 (vinte e dois) registros de prazo vencidos no sistema GIGS, o mais antigo relativo ao processo 0011402-78.2016.5.15.0130, desde 25/3/2022.

UTILIZAÇÃO DE SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Compulsando os autos, foi confirmada a informação prestada pela Unidade quanto ao processo 0010410-78.2020.5.15.0130.

Ademais, diante de nova pesquisa, não foram constatados processos na fase de liquidação com os chips “BACENJUD”, “BACENJUD - protocolar”, “BACENJUD - reiterar”, “BACENJUD - consultar” e “BACENJUD - transferir ou desbloquear”.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Compulsando os autos dos processos que aguardavam saneamento, com início da fase de execução para posterior direcionamento ao arquivo provisório, verificou-se que foram todos tramitados para a referida fase. Ademais, os relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST, considerando-se a última correição como marco inicial, apontam que a Unidade não alocou processos da fase de liquidação no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 14/7/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 701 (setecentos e um) processos para

atuais 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) processos, dos quais 144 (cento e quarenta e quatro) processos com decisão de liquidação pendente e 313 (trezentos e treze) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Conforme apontado no tópico específico de requisições de honorários periciais, no processo 0157300-06.2008.5.15.0130, mencionado na resposta da Unidade, foi determinada em 4/3/2022 a intimação do perito por correio, para realizar o cadastro no Sigeo. Não há nova tramitação até o momento. Contudo, não figura mais entre os mais antigos da fase, porquanto foi arquivado em 30/11/2021 e desarquivado em 3/3/2022, com lançamento dos respectivos movimentos. O arquivamento, contudo, foi indevido, haja vista as pendências que ainda persistem.

Por fim, dentre os 5 (cinco) maiores tempos de tramitação da fase, conforme dados de maio de 2022, 3 (três) aguardam julgamento de recurso e 2 (dois) aguardam o final do sobrestamento, também até julgamento de recursos, possuindo, ambos, certidão anexada em junho de 2022 demonstrando que não houve julgamento até então. Todos esses 5 (cinco) processos são devidamente acompanhados por meio do sistema GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Compulsando os autos que se encontravam na tarefa “Cumprimento de Providências”, verificou-se que, no processo 0010679-59.2016.5.15.0130, foi expedido ofício, encaminhado à agência bancária em 25/3/2022, para transferência de valores a título de honorários periciais e verbas previdenciárias. Não houve tramitação por 3 (três) meses, até reenvio do ofício à agência bancária em 7/6/2022, em violação ao prazo de 30 (trinta) dias para tramitação efetiva previsto pelo inciso II do art. 2º da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

Já o processo 0145100-35.2006.5.15.0130 teve os cálculos homologados em 19/4/2022 e expedição de intimação às partes somente em 1º/7/2022, quase 90 (noventa) dias após, também em violação ao referido dispositivo.

Quanto à fragmentação de tarefas apontada neste último processo, cumpre repisar que há vedação ao represamento de processos em tarefas intermediárias, conforme previsto pelo inciso IV do art. 2º da norma já mencionada.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 05/2022.

As principais constatações seguem apontadas.

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 1º/7/2022 e 4/7/2022, em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Na correição anterior, foi identificado o represamento de processos em tarefas intermediárias, em contrariedade à Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012. Apesar da redução do prazo de tramitação e, em algumas tarefas, da quantidade de processos represados na análise pós-correicional, reiterou-se a determinação para que a Unidade adotasse providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos nas tarefas apontadas.

Em resposta, a Unidade esclareceu que “Os Servidores continuam envidando grandes esforços para melhorar os prazos da tramitação processual, notadamente dos processos mais antigos. Além disso, pontuou que “os prazos de tramitação da unidade são diariamente gerenciados pelos gestores e demais servidores da fase que seguem engajados na busca constante de melhorias, limitados exclusivamente pela capacidade humana e de saúde desses profissionais.”

Isto posto, passa-se ao relato do quanto constatado diante da nova consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento do atual panorama das tarefas intermediárias:

- Iniciar execução: Foram identificados 03 (três) processos, mais antigo de 28/04/2022 (0010618-91.2022.5.15.0130).
- Análise: Foram localizados 17 (dezessete) processos, mais antigo o processo 0011927-31.2014.5.15.0130, desde 13/06/2022.
- Prazos Vencidos: Foram identificados 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) processos, mais antigo de 27/01/2022 (0011000-94.2016.5.15.0130);
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 88 (oitenta e oito) processos, mais antigo de 05/03/2022 (0133000-14.2017.5.15.0130);
- Assinar sentença: Foram observados 57 (cinquenta e sete) processos, o mais antigo de 03/02/2022 (0010940-53.2018.5.15.0130). Tal represamento também contraria a

Recomendação CR nº 08/2017, que ressalva a necessidade da rotina diária em despachos e decisões.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Em resposta ao pós-correicional, a Unidade informou a regularização do processo 0010011-83.2019.5.15.0130, o que foi confirmado nesta oportunidade. Acrescentou, também, que a utilização do convênio SerasaJud já tem o condão de gerar inscrição do executado em órgãos de proteção ao crédito, na forma do artigo 883-A da CLT, dispensando a expedição de certidão, o que otimiza a força de trabalho da Unidade.

Nesta ocasião, em consulta ao sistema do PJe, por amostragem, observou-se no processo 0010312-30.2019.5.15.0130 que os sócios não foram incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, tampouco foi determinado o protesto do título executivo judicial, em desacordo com artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

Ao consultar o sistema PJe, foram localizados 2 (dois) processos que aguardam o cumprimento da ordem judicial de bloqueio, o mais antigo de 01/6/2022, processo 0010429-50.2021.5.15.0130. Por outro lado, foram identificados 24 (vinte e quatro) processos com o chip "Bacenjud - aguardar resposta", sendo que, aproximadamente, 19 (dezenove) estão com GIGS vencidos, o mais antigo de 08/03/2022, referente ao processo 0010450-02.2016.5.15.0130.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No relatório de autoinspeção, enviado em fevereiro de 2022, a Unidade informou que realiza audiências semanais de conciliação em processos da fase de execução, em atenção ao disposto no artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Além disso, noticiou o cumprimento do art. 111 da mesma norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

Considerada tal informação e diante da análise do relatório "Audiências 1º Grau" do SAO-PJe, com dados de 20/01/2022 a 30/6/2022, verificou-se a realização de 35 (trinta e cinco) audiências telepresenciais de conciliação de processos da execução pela Vara no período. Também foi observado naquele relatório, que durante a Semana Nacional da Execução trabalhista, realizada entre os dias 20 a 24/9/2021, a Unidade realizou apenas 3 (três) audiências de conciliação em processos da execução.

Além disso, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 1/2022 a 06/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC-JT Campinas, conforme se verifica nos processos 0011377-94.2018.5.15.0130 e 0011069-97.2014.5.15.0130.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

De fato, a competência para elaboração da Parametrização é da Divisão de Execução do Fórum de Campinas, porém, as verificações são feitas nos sistemas das Unidades. Assim, esclareça-se que eventuais descumprimentos são apontados nas análises da Varas para subsidiar eventuais determinações à Unidade competente.

Assim sendo, analisando nos sistemas PJe e EXE15, por amostragem, constatou-se nos processos 0011337-49.2017.5.15.0130 e 0011337-49.2017.5.15.0130 que as certidões negativas lavradas pela Oficiala de Justiça não observaram o modelo padronizado, em descumprimento às Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMO CHIPS

No relatório pós-correicional, constatou-se que a Unidade vinha padronizando a ferramenta (inserção de registros) nos processos da tarefa "Cumprimento de Providências" da fase de execução, de modo a atender o normativo vigente à época. Naquela ocasião, também foi observada a existência de vários prazos vencidos, razão pela qual foi deferido à Unidade prazo complementar para o integral saneamento do relatório da ferramenta GIGS, notadamente quanto aos prazos vencidos.

Em resposta, a Unidade asseverou que "os Servidores da fase continuam envidando grandes esforços para melhorar os prazos da tramitação processual, notadamente dos processos que se encontram com gigs vencidos, não obstante o acervo processual da fase de execução."

Inicialmente, é importante ressaltar que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das ferramentas CHIP e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias. Também, foi disponibilizado na intranet, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades chips e GIGS, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço supramencionada.

Nova análise dispensada ao painel do sistema PJe notou que a Unidade mantém todos os processos da fase de execução, na tarefa "Cumprimento de Providências", sinalizados com a ferramenta GIGS, para controle de prazos e atividades. Porém, constatou-se haver cerca de 220 (duzentos e vinte) registros de GIGS com prazo vencido (mais antigo de 24/8/2021, processo 0010035-82.2017.5.15.0130).

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Verificados os processos 0011929-64.2015.5.15.0130 e 0010018-12.2018.5.15.0130 citados no relatório pós-correicional, observou-se que no primeiro caso os embargos de declaração foram julgados, com o devido registro dos movimentos processuais.

Já, no segundo processo, a minuta da sentença quanto aos embargos à execução está aguardando assinatura do Magistrado desde 15/2/2022. Em situação similar estão outros 58 (cinquenta e oito) processos, a exemplo do 0010242-47.2018.5.15.0130, que aguarda assinatura da minuta desde 10/11/2021.

RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO

No exame pós-correicional observou-se a morosidade no juízo de admissibilidade do recurso interposto no processo 0011085-12.2018.5.15.0130. Além disso, constatou-se a manutenção de represamento de processos na tarefa intermediária “Recebimento de instância superior”.

Em resposta, a Unidade reiterou os esforços empreendidos pelos servidores “para melhorar os prazos da tramitação processual, notadamente dos processos que se encontram com gigs vencidos.”

Examinado o processo 0011085-12.2018.5.15.0130, verificou-se o seu regular prosseguimento, em atenção à determinação.

De outra parte, consultando a tarefa “Recebimento de instância superior”, localizou-se 20 (vinte) processos aguardando a conclusão ao magistrado para deliberações quanto ao prosseguimento do feito, o mais antigo de 11/5/2022 (0012740-53.2017.5.15.0130).

RPV E PRECATÓRIO

Consultado o processo 0010068-09.2016.5.15.0130, verificou-se que foi tramitado e segue o fluxo regular, aguardando o pagamento do ofício requisitório.

Nova análise no sistema PJe da Unidade, observou a existência de 2 (dois) processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, sendo o mais antigo de 23/3/2022 (Proc. 0012159-38.2017.5.15.0130).

Foi observado, também, que a Unidade realiza o controle de prazo por meio da ferramenta GIGS nos processos que aguardam o pagamento de RPV/Precatórios, em atenção ao normativo, quanto à qual há 2 (dois) processos com o prazo vencido.

Por fim, é importante ressaltar que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das ferramentas CHIP e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias. Foi disponibilizado na intranet, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades chips e GIGS, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço supramencionada.

SISTEMA PJe - ESCANINHO “NOVOS DEPÓSITOS JUDICIAIS”

Apurou-se na correição anterior que no processo 0011585-44.2019.5.15.0130 estava havendo demora injustificada na análise da guia de depósito, para posterior liberação de valores. Constatou-se, também, que no escaninho “novos depósitos” havia diversos depósitos pendentes de apreciação pelo Juízo.

Em resposta, a Vara do Trabalho noticiou que

“O escaninho de depósitos judiciais já foi saneado, estando represados apenas processos com erros que não permitem a juntada do documento. Inúmeros depósitos são insuficientes para garantia do juízo e, portanto, não são liberados às partes, até que se consiga garantir o juízo ou determinar excepcionalmente a liberação parcial de valores por se tratar de execução frustrada ou ainda outros requerimentos urgentes que são individualmente analisados pelos Magistrados.”

Analisando o processo 0011585-44.2019.5.15.0130, verificou-se que o depósito informado nos autos foi apreciado e liberado ao exequente, em cumprimento à determinação.

De outra parte, é de conhecimento desta Corregedoria que as Unidades de 1º Grau estão enfrentando problemas técnicos para o gerenciamento do escaninho “novos depósitos judiciais”, uma vez que os depósitos já liberados, apesar de excluídos pelos usuários, permanecem no escaninho. Tais dificuldades possivelmente devem ser reparadas com a atualização do SIF, implementando a versão de correção do problema, conforme informado pelo Núcleo de Apoio ao PJe-JT - setor responsável pelo suporte ao PJe neste Regional.

Não obstante, a Unidade deverá acompanhar com regularidade as petições com informação de depósitos, por meio do escaninho “petições não apreciadas”, e priorizar as atividades relacionadas à liberação de valores, de modo a promover o rápido andamento dos autos na fase de execução, em observância aos arts. 712, “c” e “f”, da CLT e 228 do CPC, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA

Em resposta ao pós-correicional, a Unidade informou que o processo 0010817-94.2014.5.15.0130 foi regularizado e o processo 0085900-92.2009.5.15.0130 foi saneado para a correta tramitação processual, o que foi confirmado nesta oportunidade. Não obstante, foi informado no relatório de autoinspeção que a Unidade não cumpre o disposto no artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Foi noticiado, também, no relatório, o descumprimento ao artigo 122 da Consolidação, que trata dos procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito, relativos à atualização dos dados cadastrais das partes e à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0117200-14.2005.5.15.0130, distribuído em 13/5/2005. Referido processo está sobrestado em razão da reunião de execuções no processo da 2VT de Campinas, conduzido pela Divisão de Execução de Campinas.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0302000-80.2005.5.15.0130, cuja entrada fase ocorreu em 16/7/2005 e conta com 6.163 (seis mil cento e sessenta e três) dias. Neste, verificou-se que após o retorno da instância superior, a execução fiscal foi arquivada provisoriamente aguardando o decurso do prazo da suspensão da execução.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0149800-88.2005.5.15.0130, cuja entrada na fase ocorreu em 24/10/2005, com 6.063 (seis mil e sessenta e três) dias. Atualmente, referido processo está sobrestado em decorrência do pedido de reserva de valores realizado em processo da 8ªVT de Campinas.

Os demais processos apontados no item 6.3 do Relatório Correicional seguem seu fluxo regular. Ademais, ressalta-se que todos os processos foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 03/2022, apurou a existência de 2.144 (dois mil cento e quarenta e quatro) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando um aumento na quantidade de processos em relação ao apurado no relatório pós-correicional, com dados até 09/2021, onde se computou o montante de 2.135 (dois mil cento e trinta e cinco), mas ainda acima da quantidade constante na ata Ata da Correição de 2021 (dados até 05/2021), onde se totalizou o montante de 2.018 (dois mil e dezoito).

PROJETO GARIMPO

Análise realizada identificou , no sistema Garimpo, outros depósitos, com valores acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pendentes de análise pela Unidade.

Ainda, identificou que as três contas existentes no processo 0016700-03.2006.5.15.0130, com valor remanescente ínfimo, assim considerado aquele com saldo inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) foram, de fato, tratadas pela Unidade, com posterior conversão em renda da União. Todavia, neste mesmo processo, há outra conta com saldo ativo em valor acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pendente de análise pelo Juízo.

Pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo - foi informado recentemente no PJeCOR 0000237-36.2021.2.00.0515 a disponibilização da nova versão 2.2.7 do Sistema Garimpo, que possivelmente corrigirá diversos dos problemas detectados na versão atual, o que inclui a atualização dos saldos das contas judiciais. Para tanto, a equipe técnica está sendo capacitada para implementar a alteração do sistema que posteriormente será difundida entre os servidores da área negocial e das demais áreas para manuseio e utilização do sistema.

Assim, em relação aos dados disponíveis, não foi apontada nenhuma pendência pela Unidade, conforme verificado no despacho exarado em 11/1/2022 no PROAD 16751/2020 (doc. 2476) e seguintes.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 10 a 14/1/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

Contudo, nota-se que o formulário e os demais documentos foram juntados no sistema PJeCor pela Diretora de Secretaria, e não pelos Juízes, como determina a norma.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, exceto o item 20, Seção I. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de Correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que não houve atendimento ao público (Seção VI, "e").

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 80%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 74%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que havia 3 (três) processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção havia 9 (nove) pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até 14/1/2022 (final da autoinspeção).

A Unidade não informou quais as medidas tomadas para a celeridade nas soluções dos processos da Meta 2 do CNJ, contudo o relatório de pós-correição constatou a priorização da tramitação de alguns processos da Meta 2, em uma análise por amostragem.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 177 (cento e setenta e sete) processos da Meta 2 e, ao final, 153 (cento e cinquenta e três). Com relação à Meta 6 nada informou. No tocante à Meta 5 havia, no início e final da autoinspeção, 1.636 (mil, seiscentos e trinta e seis) processos.

4. BOAS PRÁTICAS

A Unidade, na autoinspeção, relatou as seguintes boas práticas realizadas durante o período de trabalho remoto (Seção VI, “d.1”):

“São realizadas reuniões por videoconferência, compartilhamento de telas pelo google meet, troca de mensagens pelo chat, emails e whatsapp, além de ligações por telefone e envios de vídeos orientativos”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/5/2022, esta Unidade conta com 8 (oito) servidores do quadro efetivo e 2 (dois) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 7/2021 a 5/2022: 27 (vinte e sete) dias de licença para tratamento da própria saúde - Servidor RPPS - até 24 meses.

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (uma) estagiária do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000424-44.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

- **ACERVO:** composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;
- **CELERIDADE:** composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;
- **PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;
- **CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;
- **FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Inicialmente, a Unidade deve se atentar à Ordem de Serviço N° 05, de 10 de junho de 2022, que revogou a Ordem de Serviço 04, de 2 de maio de 2022, e atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciais de primeiro grau.

Nesse contexto, quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [6/2021 a 5/2022], na página 51 do relatório correicional, revela oscilações da quantidade de audiências de Instrução, com picos entre os períodos de agosto a novembro/2021 e de março a maio/2022. Quanto às audiências UNAs, não houve consistência na sua realização, tendo sido realizadas 85 (oitenta e cinco) audiências em março/2022, 11 (onze) em fevereiro/2022, 35 (trinta e uma) em maio/2022 e apenas 1 (uma) nos meses de novembro/2021 e abril/2022, não tendo sido realizada nenhuma audiência UNA nos demais meses. Com relação às Iniciais, também não houve consistência na realização, verificando-se audiências apenas nos períodos entre setembro e novembro/2021, e entre fevereiro e março/2022, com pico no mês de outubro/2021 e menor número em novembro/2021.

Quanto ao represamento de processos, na Correição Ordinária do ano anterior, em dados do Relatório Correicional de 2021, apurou-se 1.866 (mil oitocentos e sessenta e seis) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução no mês de maio/2021, ao passo que, em dados do Relatório Correicional de 2022 (item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO), em apuração compreendida entre junho/2020 e maio/2022, o mês de maio/2022 registrou 2.023 (dois mil e vinte e três) processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve elevação, com maior concentração em processos que aguardam a primeira audiência.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de junho/2021 e maio/2022, as quantidades de “Conciliações (V08)” tiveram oscilações para mais e apenas uma oscilação para menos, ao longo do período, prevalecendo a alta. Enquanto foram conciliados 423 (quatrocentos e vinte e três) processos em junho/2021, após onze meses, em maio/2022, o

número é de 593 (quinhentos e noventa e três) processos conciliados. Quanto aos “Solucionados (V09)”, tiveram oscilações, prevalecendo a alta - de 1.029 (mil e vinte e nove) processos em junho/2021, registram-se 1.521 (mil quinhentos e vinte e um) processos solucionados, em maio/2022.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de abril/2022, com 3.915 (três mil novecentos e quinze) processos.

O trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2021, não foi cumprida, registrando 80% do cumprimento global, havendo queda em relação ao período anterior, no qual tal meta atingiu 85% do cumprimento global.

Por outro lado, a META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos] que consistia em identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, foi superada - frente à meta de 1.576 (mil quinhentos e setenta e seis) processos para serem solucionados, foram alcançadas 1.578 (mil quinhentas e setenta e oito) soluções. No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

Registra-se redução do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,6520, na apuração da última correição (maio/2021), para 0,6400 no presente levantamento (maio/2022). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, nada obstante a melhora apresentada, ainda exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 2.023 (dois mil e vinte e três) processos em maio/2022, frente ao total de 1.632 (mil seiscentos e trinta e dois) processos recebidos no ano 2021, acenam a necessidade de aplicação da matriz GUT, na medida em que impactam o mesoindicador M01 - Acervo.

A Unidade deve deter sua atenção quanto a processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em dois dos doze meses do período de apuração (junho/2021 a maio/2022), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Naqueles meses houve impacto bastante negativo para o mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - gráfico [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 46).

A quantidade de processos “Solucionados pendentes de finalização na fase” - item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional - 1.411 (mil quatrocentos e onze) processos, também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

COMPOSIÇÃO DA PAUTA E DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

No presente levantamento, restou constatada a designação de **59 (cinquenta e nove) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 20 (vinte) UNAs e 38 (trinta e oito) Instruções e 1 (uma) conciliação, realizadas por dois magistrados.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

Sala 1 - Principal

- 67 dias corridos - 2m7d para as Unas do rito sumaríssimo;

- 392 dias corridos - 12m24d para as Instruções de ambos os ritos.

Sala 2 - Auxiliar

- 301 dias corridos - 10m1d para as Unas do rito sumaríssimo;
- 14 dias corridos - 14d para as Unas do rito ordinário;
- 327 dias corridos - 10m27d para as Instruções de ambos os ritos;

Portanto, como visto, as pautas de audiências tiveram aumento de prazos das Instruções do rito sumaríssimo em ambas as salas e das Instruções do rito ordinário na “Sala 1 - Principal” (Juíza Titular) e houve redução de prazo na “Sala 2 - Auxiliar” (Juiz Substituto em auxílio fixo).

De toda sorte, os prazos ainda se encontram distantes, com Instruções designadas para até 27/7/2023 (12m24d), havendo, quiçá, 11 (onze) processos novos, na tarefa “Triagem Inicial”, sendo 4 (quatro) pendentes de designação de audiência.

Assim, considerando a perspectiva de que se mantenha a atuação concomitante de, pelo menos, a Juíza Titular e mais um magistrado na Unidade, deverá o Juízo envidar esforços para que, ao menos, sejam preservados os prazos de designação já alcançados, após a inclusão dos processos pendentes de designação, sendo que a exibição de seu resultado está prevista para autoinspeção com registro das ocorrências.

Quanto aos mais, deverão os Magistrados zelar por um planejamento e configuração de pauta em que se acentue a observância de tornar os procedimentos sumaríssimos mais céleres que os processos de rito ordinário e que mantenham as datas de pauta da Juíza Titular e do Juiz Substituto em auxílio fixo sempre próximas.

7.1.2. NORMATIVOS

Art. 60 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Tramitação preferencial. Deve ser observada pela Unidade a efetiva tramitação dos processos em caráter preferencial, uma vez que há identificação e gerenciamento mediante funcionalidade própria no sistema PJe utilizada pela Vara do Trabalho.

CONTROLE DE PERÍCIAS

A falta de observância de prazos pelo perito pode ensejar a nomeação de outro, que será designado em substituição. Nessa esteira, a Unidade poderá utilizar o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT para consultar o cadastro dos peritos no Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho - AJ-JT e, assim, avaliar a atuação de novos peritos em assistência ao Juízo.

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau. Nada obstante o cumprimento da Meta 2 do CNJ [2021], há, ainda, 108 (cento e oito) processos distribuídos até o ano 2019 pendentes de solução. No IGEST, estão representadas no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que encerrou seu índice de 0,3491 na apuração da última correção (maio/2021), com elevação para 0,3624, no presente levantamento (maio/2022). Ainda, em certa medida, a elevação do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,4857 da apuração da última correção (maio/2021) para 0,5226 na presente correção (maio/2022) sinaliza, quiçá, alguma ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade. Portanto e em virtude da relevante quantidade de processos de Meta 2 (pendentes de solução), o Juízo deverá submetê-los à ferramenta de gestão matriz GUT, a fim de definir as tarefas a serem priorizadas, bem como as estratégias a serem adotadas.

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

A análise registrada no tópico observou, visando evitar trabalho desnecessário e a celeridade processual, a necessidade de adoção da boa prática que consiste em determinar ao próprio reclamante que leve a CTPS para regularização ou anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, se for o caso, esta efetue a entrega das guias TRCT e SD ao mesmo. O procedimento dispensa novas conclusões para cumprimento, bem como intervenção de servidores para expedição de intimações.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Diante da constatação, necessário se faz que a Unidade reveja os procedimentos utilizados nos despachos inaugurais, seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visou à otimização dos procedimentos na Liquidação.

Em ditos despachos há que se incluir a determinação para que, uma vez existente valores decorrentes do depósito recursal ou judicial, proceda a liberação imediata do incontroverso, concedendo prazo para manifestação da parte autora. A prática tem se mostrado muito exitosa, na medida em que a concordância do reclamante tem sido a praxe em muitas outras Unidades.

Visando a redução do prazo médio, orienta-se à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle da perícia”, recomendada pela Corregedoria. Nela os prazos para peritos e partes são previamente fixados e o processo é impulsionado sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões ao magistrado.

Estas lacunas criam a necessidade de outras conclusões para tornar viável o prosseguimento do feito e contribuem para o aumento do tempo do processo na fase.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Constatou-se existir pendências de expedientes com informação de depósito, pagamento ou dados bancários, como aqueles juntados aos processos apontados.

Muito embora atraso na análise do expediente localizado no escaninho “Petições não apreciadas” não seja demasiado, há necessidade atenção à referidos expedientes, com agendamentos pontuais para que a tarefa não deixe de ser realizada e volte a ter represamentos, conforme orienta o ranqueamento GUT, atendendo, inclusive o previsto no inciso II do art. 2º da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Particularmente, nota-se que houve um trabalho desenvolvido visando a redução das pendências existentes, cujos esforços e gestão devem ser mantidos para que haja, ao menos, a manutenção do número de processos pendentes de decisão de liquidação. Para uma melhor gestão de ditos processos deve a Unidade observar os termos do art. 3º, II, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Constatou-se o represamento de processos nas tarefas “Prazo Vencido”.

Nas demais, os números são baixos, mas sinalizam a necessidade de acompanhamento, haja vista a data das últimas tramitações. Principalmente na tarefa “Assinar sentença” foram constatados 57 (cinquenta e sete) processos, sendo o mais antigo o 0010940-53.2018.5.15.0130, datado de 3/2/2022, devendo ser observada a Recomendação CR nº 08/2017, que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Diante do observado no processo 0010312-30.2019.5.15.0130, necessário se faz que a Unidade se atente aos termos do artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina que, não garantida a execução, o Juiz deverá determinar expressamente a inclusão do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, e o protesto do título executivo judicial, observado o prazo legal (art. 883-A da CLT), facultando-se ainda o cadastro do(s) devedor(es) no Serasa, bem como que, havendo determinação, estas sejam cumpridas de forma ampla.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

Considerando-se o apurado no tópico, necessário se faz que o MM. Juízo mantenha o trabalho executado objetivando a redução do número de pendências existentes e que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere, uma vez que o represamento dificulta a gestão célere dos processos nesta fase inicial da execução, que deveriam ser realizados prioritariamente, especialmente em face da natureza alimentar do crédito.

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Necessário, portanto, que seja mantido pela Unidade o conhecimento à Divisão de Execução, quando se estiver diante da inobservância das Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016, o que será apontado também por esta Corregedoria Regional, por ocasião da correição ordinária, também, na Divisão de Execução de Campinas.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

No tópico em questão, deve a Unidade atuar sobre os 58 (cinquenta e oito) incidentes com minuta de sentença já elaboradas para seus prosseguimentos, pois aguardam assinatura desde 10/11/2021.

RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO

Em face do constatado, observando-se a existência de 20 (vinte) processos aguardando a conclusão para o magistrado para deliberações, é necessário que o Juízo adote providências para tramitar os processos com efetividade, reduzindo as quantidades e os prazos de tramitação, bem como para realização de saneamento de inconsistências, a fim de que seja possível aferir corretamente a quantidade de recursos pendentes. Referidos processos devem ser gerenciados de forma efetiva pelas ferramentas de gestão existentes.

ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA

Tendo em vista as informações prestadas pela própria Unidade quando da autoinspeção, deverá o Juízo atentar-se à disposição do artigo 122 (procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito) da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

PROJETO GARIMPO

Considerando as constatações feitas, necessário se faz que a Unidade observe aos termos da Recomendação GCGJT nº 9/2020, Ordens de Serviço CR nº 1 e 9/2020 e Ato Conjunto CSJT-GP-CGJT nº 1/2019, que tratam da priorização na identificação de contas judiciais com valores considerados ínfimos, bem como que remeta à Corregedoria Regional as cópias dos editais e decisões praticados em observância aos normativos.

No particular, deverá o Juízo submeter à conclusão o processo 0016700-03.2006.5.15.0130 para análise do saldo ativo em valor acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) existente, não analisado pelo Juízo quando deliberado acerca de outros valores que haviam.

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometam as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.4.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. ATENDIMENTOS

Não houve.

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

10. ENCERRAMENTO

No dia 1º de julho de 2022, às 13h10min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional,

lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

12/07/2022 10:39:19

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1703841**



22071210391894300000001607164